



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

Projeto de Resolução Nº ___/2017

*Altera o Art. 1º e inclui o Art. 18-B na Resolução 06/2011, instituindo a **Comenda Destaque do Turismo no Meio Rural**.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu na qualidade de Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução 06/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a concessão de títulos de Cidadão Anchietaense, do título de Cidadão Anchietaense Ausente, da Comenda Paulo Vinha, da Comenda de Honra ao Mérito Cultural, da Comenda à Dignidade, da Comenda Padre José de Anchieta, da Comenda de Honra ao Mérito Desportivo, da Comenda Referência Política (Político em Destaque), da Comenda Quilombola, da Comenda Cidadão Voluntário, da Comenda do Mérito Agrícola, da Comenda de Honra ao Mérito ao Pescador, da Comenda Convidado Ilustre, da Comenda Cidadão Assíduo, da Comenda Professor Paulo Freire, do Título de Honra ao Mérito na Gestão Pública, da **Comenda Destaque do Turismo no Meio Rural**, estabelecendo os requisitos para o recebimento, o número de títulos a serem outorgados, o cerimonial adotado na solenidade e outras disposições pertinentes.

Art. 2º - Fica acrescido à Resolução 06/2011 o Art. 18-B com a seguinte redação:

Art. 18-B Será concedida 01 (uma) comenda, denominada COMENDA DESTAQUE DO TURISMO NO MEIO RURAL, ao cidadão ou cidadã, pessoa física ou jurídica, que empreender, no meio rural, ações, projetos e/ou produtos, de cunho social e/ou comercial inovadores e de relevante benefício para o turismo no município de Anchieta, visando reconhecer e incentivar as práticas empreendedoras e inovadoras nesta área.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 07 de dezembro de 2017.

RENATO LORENCINI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Sendo uma das modalidades turísticas, além de um dinamizador econômico do meio rural, o Turismo Rural também propicia a valorização do ambiente onde está sendo explorado porque é capacidade de destacar a cultura e a diversidade natural de uma região, proporcionando também a conservação e manutenção do patrimônio histórico, cultural e natural.

O turismo rural pode contribuir ainda para reorganização social e econômica de uma localidade, uma vez que proporciona renda direta à população que participa direta ou indiretamente das atividades relacionadas com o turismo por criar um mercado de consumo local. Esse mercado pode ser explorado através de produtos característicos da região e que tenham qualidades diferenciadas em relação aos encontrados no comércio varejista tradicional do meio urbano.

Além destes efeitos, quando acontece a expansão e consolidação do turismo no meio rural, a comunidade local, em geral, também é largamente beneficiada através da realização de obras de melhoria da infraestrutura e pela criação ou aperfeiçoamento dos serviços oferecidos, tais como o saneamento básico, a pavimentação de estradas, o acesso às telecomunicações, a recuperação de áreas degradadas, a conservação de parques e reservas florestais, entre outras.

A exemplo disto, em Anchieta temos alguns circuitos turísticos que, já ricos em belezas naturais e tradições históricas (Circuito dos Imigrantes e Vale Viver Corindiba), receberam estradas pavimentadas, energia elétrica, telefonia móvel, entre outros, e agora começam a ter instalação novos empreendimento na área de serviços turísticos (restaurantes, pousadas, passeios guiados, etc).

Por estas razões, é importante criar mecanismos de incentivo e reconhecimento de ações que estimulem o turismo no meio rural.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 07 de dezembro de 2017.

RENATO LORENCINI
VEREADOR